

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI Nº 915/2020

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

"Dispõe sobre a correção inflacionária dos vencimentos, remunerações e subsídios dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Antonio Olinto e dá outras providências".

- **Art. 1°** Os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo, em comissão, função gratificada e subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Antonio Olinto ficam corrigidos, a partir de 1° de novembro, pela inflação com base no IPCA/IBGE acumulado no período de janeiro de 2020 a outubro de 2020, consistente na aplicação do percentual de 2,22% (dois vírgula vinte e dois por cento).
- **§1°** O cálculo de atualização das remunerações será feito através da aplicação do percentual previsto no *caput* deste art. sobre o vencimento ou subsídio, conforme o caso, constante da folha de pagamento do mês de outubro de 2020.
- $\$2^{\circ}$ A revisão dos subsídios dos agentes políticos se restringe até o mês de competência 12/2020, de modo que a partir de 01/2021 irá vigorar aquele fixado pela Lei Municipal n° 908/2020.
- Art. 2°. As remunerações inferiores ao salário mínimo nacional ficam automaticamente reajustadas a este patamar.
- **Art. 3°.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1° de novembro de 2020.

Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal

OATA

FORMA

F